



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 490/2005

*Autoriza a contratação
emergencial de 03 professores.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º- Fica autorizado o município a contratar em caráter emergencial, 03 professores para ministrar a disciplina de Língua Inglesa, Educação Artística e História.

Art.2º- As contratações se darão pelo prazo de três meses, a contar do início do mês de março do corrente ano, sendo que a remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas a dos professores que integram o quadro efetivo.

§ Parágrafo Único: A presente contratação poderá ser renovada por mais (02) dois meses.

Art.3º- Em hipótese alguma as contratações autorizadas, através da presente lei, servirão como cômputo de pontos em concurso público.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de fevereiro de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal